# ATA

Início: 13h00min – Término: 14h20min. **1)** **PRESENÇAS: 1.1)** **CONSELHEIROS**: Igor Soares Campos, Gunter Roland Kohlsdorf Spiller, Ricardo Reis Meira e Tony Marcos Malheiros. **1.2)** **FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Daniela Borges dos Santos, Cristiano Ramalho, Luís Carlos Reis da Silva e Karla Dias Faulstich Alves. **1.3)** **CONVIDADOS DO CAU/DF:** Alberto Alves de Faria. **ITEM 1 - Introdução e Verificação do *quórum*** – Após a verificação do *quórum* mínimo, prosseguiu-se com a 6ª Reunião Ordinária de 2017 da Comissão de Ética e Disciplina - CED. **ITEM 2 - Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2017 da Comissão de Ética e Disciplina - CED -** A Ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina – CED de 2017 foi aprovada por unanimidade. **ITEM 3 – Relatos de processos –** Oconselheiro **Tony Marcos Malheiros** relatou o **PROCESSO N.º 221925/2015**, que se trata de denúncia protocolada pela senhora Ana Maria dos Santos Silva em desfavor do arq. e urb. Érick Borges Tavares por suposto descumprimento de contrato. O conselheiro relator informou seu **voto**: “Pela admissão da denúncia”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar relato e o voto do conselheiro relator”. Foram 4 (quatro) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero) abstenções. Oconselheiro **Tony Marcos Malheiros** relatou o **PROCESSO N.º 370809/2016**, que se trata de denúncia protocolada pelo senhor Hamilton Walter Avelar Xavier em desfavor do arq. e urb. Moacir Melo de Souza por imperícia e desempenho antiético durante a prestação de serviços contratados de elaboração de projetos e administração de obra, bem como exercer a reponsabilidade técnica pela mesma. O conselheiro relator entendeu que, após a relação entre as partes ser esclarecida, considerou não haver indícios de conduta antiética por parte do arq. e urb. Moacir de Melo de Souza e informou seu **voto**: “Pelo arquivamento do processo”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar relato e o voto do conselheiro relator”. Foram 4 (quatro) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 0 (zero) abstenções. Oconselheiro **Tony Marcos Malheiros** relatou o **PROCESSO N.º 42588/2013**, que se trata de denúncia apresentada pelo arquiteto e urbanista Sérgio Roberto Parada, em razão da suposta inobservância de seu direito autoral, alegadamente garantido pela Lei 9.610/98, no que toca às modificações inseridas no projeto original do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek. O **voto** do conselheiro relator foi: “Pela advertência reservada, por infração ao art. 10º, inciso IV do Código de Ética Profissional do CREA, combinado com a Resolução CAU/BR nº 25, de 6 de junho de 2012, aos Arquitetos e Urbanistas: Patrícia Cortês Moraes da Silva, Claudio Marcelo Manguinho Vieira, Mucio Cesar de Jucá Vasconcellos, Gisele Coutinho Alues e Heloísa Helena Leal Cândido”. **DELIBEROU-SE:** “Por aprovar relato e o voto do conselheiro relator”. Foram 3 (três) votos favoráveis, 0 (zero) voto contrário e 1 (uma) abstenção, do conselheiro **Gunter Roland Kohlsdorf Spiller. ITEM 4 – Distribuição de processos –** Não houve distribuição de processos. **ITEM 5 – Assuntos Gerais** – Não houve tema tratado. **ENCERRAMENTO -** O coordenador **Tony Marcos Malheiros** agradeceu a presença de todos. Após considerações finais e nada havendo mais a tratar, às 14h20min, declarou encerrada a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina, da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília - DF, 11 de julho de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Arq. Tony Marcos Malheiros**Coordenador**Arq. Gunter Roland Kohlsdorf Spiller**Conselheiro Titular | **Arq. Igor Soares Campos**Coordenador-Adjunto**Arq. Ricardo Reis Meira**Conselheiro Titular |